

Memorando: 585/2023 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12/12/2023

Destinatário: Ao Exmo. Senhor Prefeito

Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 709/2023 –Vereador Marcelo Tidy

Senhor Prefeito,

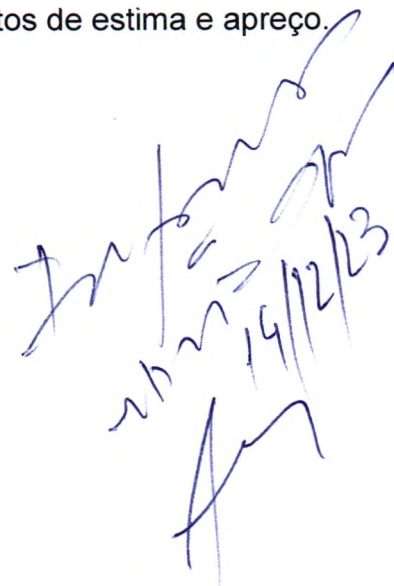
Em atenção ao Requerimento nº 709/2023, do nobre Vereador Marcelo Tidy, onde tece considerações sobre a Limpeza de áreas onde ocorrem eventos com destinação de resíduos recicláveis preferencialmente para Cooperativa de Catadores, temos a informar que a Lei Complementar 401, de 2022, já contempla essas questões.

Sendo o que nos cumpria, subscrevemo-nos com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



RUI ENGRÁCIA GARCIA CALUZ
Secretário de Meio Ambiente



RECEBIDO EM 13/12/2023

João Paulo Faggioni Cintra



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO N.º 409 /2023

ENCAMINHAMENTO

Para 20/11
para estudos e/ou providências,
retornando a DERG/GABIP até
dia 01/12/23
Franca, 01/12/23

Em 21 / 11 / 2023

Recebido em 20/11/23
Carimbo do Prefeito

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja
oficiado ao Sr. Prefeito, estudos para implementar **regras para
administrar os resíduos recicláveis gerados em eventos com benefícios
ambientais, sociais e econômicos, nos moldes do que está sendo feito
em São Paulo/SP.**

Lei sancionada em São Paulo estabelece regras para
administrar os resíduos recicláveis gerados em eventos com benefícios
ambientais, sociais e econômicos. A medida foi sancionada em outubro
e determina para todo o estado as diretrizes que gerenciam toda a
cadeia de resíduos recicláveis - da coleta à destinação final.

A responsabilidade por essa destinação é dos organizadores,
fornecedores e estabelecimentos dos eventos, como explica o
coordenador de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente,
Infraestrutura e Logística, Evaldo Azevedo: "A lei tem também um
caráter educacional ao atribuir aos organizadores a obrigatoriedade
de informar e orientar os participantes do evento sobre o descarte
correto em conjunto com as estratégias de divulgação do próprio
evento".

Evaldo Azevedo destaca ainda, que as regras estabelecem que
o processo deverá ser conduzido preferencialmente por cooperativas de
catadores de material reciclável, o que amplia a cadeia econômica e
abre espaço para a expansão desse tipo de serviço. "Esses eventos, em



geral, são grandes geradores de material reciclável, e a inclusão das cooperativas agrega um importante componente de sustentabilidade, porque elas sabem qual é a destinação adequada aos materiais", afirma.

O Governo de São Paulo conta com uma plataforma da Semil que contribui para subsidiar os municípios no planejamento da gestão de resíduos sólidos e na gestão estadual na formulação de políticas públicas de apoio e otimização.

A participação de cada prefeitura é obrigatória para a cidade ter acesso à fração de resíduos sólidos do ICMS Ambiental. A inscrição é anual e feita por meio de um formulário que permite o cálculo anual do Índice de Gestão de Resíduos (IGR) e do Índice de Resíduos Sólidos (IRS), que dá acesso ao benefício do ICMS Ambiental.

Fonte: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/lei-de-sp-estabelece-novas-regras-para-gestao-de-residuos-gerados-em-eventos/>> Acesso em 21/11/2023.

Câmara Municipal de Franca, em 21 de novembro de 2023.

MARCELO TIDY
Vereador

Tidy
Vereador